

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 105/2017 號行政命令

Ordem Executiva n.º 105/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，終審法院法官 **Viriato Manuel Pinheiro de Lima** (利馬) 之聘用合同續期兩年，自二零一七年十二月二十日起生效。

二、上款所指終審法院法官 **Viriato Manuel Pinheiro de Lima** (利馬) 聘用合同的期限，並不妨礙第10/1999號法律《司法官通則》第五十七條第一款(四)項及第一百一十二條規定的適用。

二零一七年十一月十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de **Viriato Manuel Pinheiro de Lima**, como Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

2. A duração do contrato referido no número anterior, de **Viriato Manuel Pinheiro de Lima**, Juiz do Tribunal de Última Instância, não prejudica a aplicação do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 57.º e no artigo 112.º da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados).

10 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 400/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規《澳門特別行政區車輛的取得、管理及使用》第十四條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002 (Aquisição, Organização e Uso dos Veículos da Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda:

一、訂定第14/2002號行政法規第十四條所指公共實體2018年的車輛年度燃料消耗量限度如下：

1. São fixados, para o ano de 2018, os seguintes limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002:

(一) 供個人使用的車輛：

1) Veículos de uso pessoal:

(1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. 840公升

(1) cilindrada até 1 300 c.c. 840 litros

(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. 1,440公升

(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. 1 440 litros

(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 1,500公升

(3) cilindrada superior a 1 600 c.c. 1 500 litros

(二) 用作運送人員或貨物的一般工作車輛：

2) Veículos de serviços gerais destinados genericamente ao transporte de pessoas ou de mercadorias:

(1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. 1,020公升

(1) cilindrada até 1 300 c.c. 1 020 litros

(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. 1,440公升

(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. 1 440 litros

(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 1,728公升

(3) cilindrada superior a 1 600 c.c. 1 728 litros

(4) 輕型摩托車 192公升

(4) ciclomotores 192 litros

(5) 重型摩托車 264公升

(5) motociclos 264 litros